

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024**

(Processo Administrativo nº 2023.0.000014854-4)

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, por meio da Assessoria Técnica de Licitação, sediada na Avenida Presidente Wilson, 194, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, torna público que realizará a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da IN SEGES/ME Nº 73/2022, e legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA**Dia: 31 de janeiro de 2024, às 11h00 (horário de Brasília)****Endereços eletrônicos:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**CONTRATANTE (UASG): 070017****PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO: 18,06%****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto****MODO DE DISPUTA: aberto e fechado****EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME/EPP/MEI: sim****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é **o fornecimento contínuo e, conforme a demanda, de publicações impressas nas áreas de interesse do Tribunal, pelo período de 60 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Os licitantes deverão SEMPRE observar as especificações contidas no Termo de Referência, considerando que pode haver divergência com a especificação constante no sistema.

1.1.2. Em caso de divergência entre as especificações do(s) item(ns) descritas no CATMAT e as constantes no edital, prevalecerão as últimas.

1.2. A licitação será realizada por item único.

1.3. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA

Anexo I.A. - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2. O licitante se responsabilizará pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.1.3. O licitante se responsabilizará pelos atos praticados diretamente ou por representante seu, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de acesso.

2.1.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no **subitem 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI, conforme o disposto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e Decreto nº 8.538/20215.

2.2.1 A participação será exclusiva para ME/EPP/MEI.

2.2.2. Os benefícios acima são restritos à ME/EPP/MEI que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos a que se refere o **subitem 2.3.2** poderá participar no apoio das atividades de planejamento, de execução da licitação ou de gestão da contratação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos deste órgão.

2.3.2.3. O disposto no **subitem 2.3.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que esteja impedido de participar de licitação e celebrar contratos com este Tribunal, com a União ou declarados inidôneos perante a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

2.3.3.1. O impedimento do subitem acima também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme Portaria GP TRE-RJ nº 18, de 06/03/2023.

2.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público deste órgão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.5. As condições de participação previstas neste item, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou sua futura contratação, serão verificadas mediante consulta às seguintes bases de dados:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Sistema de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

2.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

2.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

2.5.3. Caso conste no SICAF apontamento de "Ocorrência Impeditiva Indireta", o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve tentativa de fraude à Lei de Licitações, através do vínculo do licitante com empresa impedida de licitar e contratar com a União ou declarada inidônea, por meio dos seguintes indícios:

a) vínculos societários;

b) linhas de fornecimento similares ou atuação no mesmo ramo de atividades;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

2.5.4. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) consignará no "chat" as ocorrências levantadas e submeterá os autos para análise da autoridade superior, que poderá, observado o contraditório e a ampla defesa, desconsiderar da personalidade jurídica do licitante, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, para que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica penalizada sejam estendidos ao licitante.

2.5.5. Caso haja desconsideração da personalidade jurídica do licitante, este será desclassificado, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá cadastrar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.2. Para o adequado cadastramento da proposta, o licitante deverá consignar, nos campos próprios do sistema, o seguinte:

3.2.1. Percentual de desconto;

3.2.3. Descrição sucinta do objeto, conforme as especificações do objeto constantes no Termo de Referência.

3.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.6.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.8.1 No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, a marcação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP/MEI, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que ME/EPP/MEI.
- 3.9. A falsidade das declarações de que tratam os **subitens 3.7 e 3.8** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta, nos termos do art. 19 da IN SEGES/ME Nº 73/2022, obedecendo às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.10.3. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado, percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema; e
- 3.10.4. O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para este Tribunal, podendo ser disponibilizado somente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto por item**.
- 4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,01% (um centésimo)**.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 horas** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME/EPP/MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.2. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/MEI que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3. A ME/EPP/MEI melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 minutos**, contados após a comunicação automática do sistema.
- 5.4. Caso a ME/EPP/MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.6. O critério de desempate previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será aplicado quando houver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, no que couber e na seguinte ordem:
- 5.6.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.6.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.6.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme [Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023](#);
- 5.6.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.6.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas brasileiras;
 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo(a) Pregoeiro(a) em sessão pública, dentre as propostas empatadas.

6. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado.

6.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.2. As propostas serão examinadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao(s) limite(s) máximo(s) estipulado(s) no **Anexo IV** do Edital, observado o critério de julgamento de **maior percentual de desconto**.

6.3. O licitante melhor classificado deverá enviar, no prazo de **2 horas**, a contar da convocação pelo sistema, os seguintes documentos, sob pena de recusa da proposta:

6.3.1. Proposta de preços adequada ao lance final ofertado ou percentual negociado, conforme **Anexo II**, com a indicação do CNPJ (matriz ou filial) que executará o objeto, se for o caso.

6.3.2. O prazo previsto no subitem 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) ou de ofício, a critério do mesmo, quando constatado que o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido à ME/EPP/MEI, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **subitens 2.2 e 3.8** deste Edital.

6.4.1. Para tanto, será realizada consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/MEI, relativas ao último exercício e ao exercício corrente até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.2. Caso seja constatada a superação do limite previsto no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) concederá ao licitante a oportunidade de se manifestar com vistas a demonstrar seu correto enquadramento como ME/EPP/MEI.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade prevista acima somente será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo esta ser ajustada, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.8. Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às exigências do Edital e anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira será verificada, através de consulta ao SICAF (nos níveis de cadastro I ao VI), conforme a documentação especificada neste item.

7.1.1. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.1.2. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

7.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou mediante solicitação formal do licitante.

7.1.4. A verificação de documentos de habilitação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.2. Documentação exigida para **habilitação jurídica**, conforme o caso:

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.2.3. **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3. Documentação exigida para **habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União- DAU, por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social).

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do 7º da Constituição Federal prestada, eletronicamente, na fase de cadastramento da proposta.

7.4. Documentação exigida para **habilitação técnica:**

7.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento, de forma satisfatória, de publicações nacionais nas diversas áreas do Direito, Administração, Ciência Política, Contabilidade, Economia, Informática, Recursos Humanos, entre outras, disponíveis no mercado interno, comprovando que forneceu, no mínimo, 30 exemplares de material bibliográfico.

7.4.1.2. Será admitido, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. Documentação exigida para **qualificação econômico-financeira:**

7.5.1. Certidão negativa falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.6. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio da filial, deverá informar o CNPJ desse estabelecimento na proposta, visando à comprovação de sua regularidade fiscal. Caso o estabelecimento não seja cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, o licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

7.7. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/MEI, será assegurado o prazo de **5 dias úteis** para regularização da documentação, com a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.7.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado mediante requerimento do licitante, devidamente justificado, podendo ser concedido a critério deste Tribunal.

7.7.2. A não regularização da documentação nos prazos previstos acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Em caso de dúvida em relação à integridade de documento digital apresentado durante certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de **3 dias úteis**, para endereço informado no **subitem 15.1** deste Edital.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou à inabilitação de licitantes, à anulação ou à revogação da licitação, conforme o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do sistema, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), que não poderá ser inferior a **10 minutos**, sob pena de preclusão.

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de **3 dias úteis**, contado da data da intimação pelo sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.6. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação através do e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada as fases de julgamento, de habilitação e de recurso, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Não se aplica a presente contratação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato - **Anexo III**, no prazo de **3 dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo TRE-RJ.

11.1.2. Será permitido o uso de assinatura eletrônica, mediante o uso da certificação digital ICP-Brasil.

11.1.3. O TRE-RJ poderá enviar o contrato para o licitante, por e-mail, que deverá devolvê-lo assinado no prazo do **subitem 11.1**.

11.1.4. Caso o licitante vencedor, não assine o contrato no prazo estabelecido no **subitem 11.1**, será facultado à Administração, através do(a) Pregoeiro(a), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Para fins de formalização ou prorrogação contratual, será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante beneficiário mantém as condições de habilitação exigidas no Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar a documentação complementar exigida com a proposta;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou aceitar instrumento equivalente ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Para as infrações mencionadas no **subitem 12.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

I - advertência, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;

II – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor contratado, conforme tabelas do **subitem 6.3** do Termo de Referência; ;

III- multa administrativa, de 0,5 a 30% sobre o valor total contratado, conforme tabelas do **subitem 6.3** do Termo de Referência;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, para as infrações dos **subitens 12.1.2 a 12.1.7**, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, exclusivamente para as infrações dos **subitens 12.1.8 a 12.1.12** e, não obstante, para as infrações dos **subitens 12.1.2 a 12.1.7** quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

12.5. A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

12.6. A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

12.6.1.Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

12.6.2.Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7.O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

12.7.1.Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7.2.Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 30% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

12.8.O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

12.8.1.Será conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8.2.Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

12.8.3.As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

12.9.A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

12.10.A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

12.11.Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

12.11.1.A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de **5 dias úteis** a contar da intimação da decisão punitiva.

12.11.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

12.13.1.A sanção pelas infrações previstas nos **subitens 12.1.8 e 12.1.12** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.14.Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento, devendo encaminhar o pedido em até **3 dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente, por meio do e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

13.2. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre a impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até **3 dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgadas no sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência do TRE-RJ e vincularão os participantes e a Administração.

13.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1. O percentual de desconto de ofertado na proposta será fixo e irrevogável durante a vigência da contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Assessoria Técnica de Licitação, localizada na Av. Presidente Wilson, nº 194, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.030-021, está disponível para atendimento ao público, em dias úteis, no horário de 11h00 a 19h00, através dos telefones: **(21) 3436-8155 / 8156 / 8157** ou e-mail: **licita@tre-rj.jus.br**.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6. Os casos omissos e dúvidas suscitadas neste Pregão serão resolvidos com base nos princípios, na doutrina e na legislação em vigor.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro competente da Justiça Federal, na cidade do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA (doc. 3330990)

ANEXO I.A. - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (doc. 3280824)

ANEXO V - QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS (DOC. 3369120)

DISPONÍVEIS APÓS A MINUTA DE CONTRATO - ANEXO IV DO EDITAL

ANEXO II - PROPOSTA PADRÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024

OBJETO: Fornecimento contínuo e, conforme a demanda, de publicações impressas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Fornecimento contínuo e, conforme a demanda, de publicações impressas nas áreas de interesse do Tribunal, tais como Direito, Filosofia, Psicologia, Informática, Contabilidade, Administração, Recursos Humanos, Educação à Distância, Auditoria, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Normas Técnicas, Língua Portuguesa, Dicionários, Planejamento Estratégico e Gestão, Marketing ou qualquer outra área(inclusive publicações avulsas) que venha ser necessária para o desenvolvimento e atualização de todo o trabalho, pelo período de 60 (sessenta) meses	

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento das Resoluções CNJ nº 07/2005 e nº 229/2016, que não constam no quadro societário desta empresa cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Estamos cientes que a vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização, bem como que a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

Pela presente declaração a empresa certifica, sob as penas da lei, que não incorre em nenhuma das vedações descritas nas Resoluções CNJ nº 07/2005 e nº 229/2016.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

NOME CONTATO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

(Local), de de

(assinatura)

REPRESENTANTE LEGAL

MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III

CONTRATO N°..../2024,

Processo n° _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, E (licitante vencedora) PARA REFERENTE AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E, CONFORME A DEMANDA, DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS NAS ÁREAS DE INTERESSE DO TRIBUNAL, TAIS COMO DIREITO, FILOSOFIA, PSICOLOGIA, INFORMÁTICA, CONTABILIDADE, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, AUDITORIA, MEDICINA, ODONTOLOGIA, ENFERMAGEM, NORMAS TÉCNICAS, LÍNGUA PORTUGUESA, DICIONÁRIOS, PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO, MARKETING OU QUALQUER OUTRA ÁREA(INCLUSIVE PUBLICAÇÕES AVULSAS) QUE VENHA SER NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO E ATUALIZAÇÃO DE TODO O TRABALHO, PELO PERÍODO DE 60 MESES.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 198, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral Eline Iris Rabello Garcia da Silva, ou, em sua ausência, pelo Diretor-Geral em substituição Alexander Moraes Rocha, de acordo com a delegação de atribuições contidas no Ato da Presidência nº 496/2023, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, (licitante vencedora), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme docs. SEI, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.003/2024, instruído no Processo nº 2023.0.000014854-4, vinculado aos Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento contínuo e, conforme a demanda, de publicações impressas nas áreas de interesse do Tribunal, tais como Direito, Filosofia, Psicologia, Informática, Contabilidade, Administração, Recursos Humanos, Educação à Distância, Auditoria, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Normas Técnicas, Língua Portuguesa, Dicionários, Planejamento Estratégico e Gestão, Marketing ou qualquer outra área(inclusive publicações avulsas) que venha ser necessária para o desenvolvimento e atualização de todo o trabalho, pelo período de 60 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total da contratação é de R\$..... (.....) .

3.2. O preço acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3.3. No preço de cada publicação impressa estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá por conta do elemento 4490.52.18, relativo ao Programa de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, do Orçamento do TRE/RJ, conforme Nota de Empenho nº ____/____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. São obrigações do Contratada:

6.2.1. Executar o objeto deste Contrato conforme as determinações previstas neste Contrato e no Termo de Referência - Anexo I e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

6.2.5. Não subcontratar, ressalvados os casos de subcontratação de parcela(s) do objeto, quando previsto no Termo de Referência.

6.2.5.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2.6. Exigir os prestadores de serviço observem as disposições constantes no Código de Ética do TRE-RJ, instituído por meio da Resolução nº948/2016 (acessível em www.tre-rj.jus.br - Legislação - Normas do TRE-RJ – Resoluções do TRE-RJ - selecione ano: 2016 e palavra chave: 948).

6.2.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.8. Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

6.2.9. Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6.2.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3. São obrigações comuns das partes:

6.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.3.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa Eletrônica/instrumento contratual.

6.3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As condições para medição e liquidação e pagamento encontram-se disciplinadas no **no item VII** - Critérios para Medição dos Resultados e Aferição de Qualidade dos Serviços Prestados - **do Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. O percentual de desconto de% será fixo e irredutível durante a vigência da contratação.

CLÁUSULA NONA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento e garantia do objeto, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, constam no Termo de Referência- Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.1.1. As infrações descritas neste subitem somente estarão caracterizadas após o decurso dos prazos/limites fixados para item análogo do Instrumento de Medição de Resultados, se houver.

10.2. Para as infrações mencionadas no **subitem 10.1**, serão aplicáveis as seguintes sanções:

- I - advertência, em caso de inexecução parcial do contrato e quando não se justificar sanção mais grave;
- II – multa moratória, em caso de atraso injustificado na execução, não ultrapassando o limite de 10% sobre o valor contratado, conforme tabelas do **subitem 6.3** do Termo de Referência;
- III- multa administrativa, de 0,5 a 30% sobre o valor total contratado, conforme tabelas do **subitem 6.3** do Termo de Referência;
- IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de três anos, para as infrações das **alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1**, quando, pela gravidade, a aplicação de multa for insuficiente;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de três a seis anos, exclusivamente para as infrações das **alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1** e, não obstante, para as infrações das **alíneas "b", "c" e "d"** quando justificada a imposição de penalidade mais grave.

10.3. A dilação de prazo, quando autorizada pelo setor solicitante, será considerada para a avaliação de eventual atraso, em observância ao princípio da boa-fé.

10.4. A multa administrativa pode ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades.

10.5. A apuração de infrações ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

10.5.1. Quando o dano causado for insignificante ou a penalidade pecuniária eventualmente aplicável não justificar o custo operacional do apuratório, a administração poderá, com base nos princípios da proporcionalidade e eficiência, decidir pela não instauração do apuratório.

10.5.2. Na aplicação de sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias atenuantes e agravantes (inclusive os antecedentes da contratada); os danos causados à administração; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. O procedimento que envolver possível aplicação de multa administrativa observará o seguinte:

10.6.1. Será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.6.2. Caso não existam faturas próximas suficientes para garantir eventual penalidade pecuniária ou se a gravidade da infração assim justificar, o TRE-RJ poderá acautelar até 30% do valor da fatura, condicionando a liberação do valor retido à conclusão do apuratório.

10.7. O procedimento que envolver possível aplicação de impedimento e declaração de inidoneidade observará o seguinte:

10.7.1. Será conduzido por comissão composta de dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o contratado para, no prazo de **15 dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.7.2. Caso o pedido de produção de novas provas seja deferido ou juntadas provas consideradas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 dias úteis** contado da intimação.

10.7.3. As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas deverão ser indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada.

10.8. A aplicação de penalidades não obsta o desconto dos valores relativos às parcelas não executadas dos serviços nem exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.9. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras.

10.10. Após regular processo administrativo, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, no CNEP e/ou no CEIS, devendo a implementação das penalidades pecuniárias observar o seguinte:

10.10.1. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-RJ ou cobrada administrativamente, estando a contratada sujeita a juros moratórios de 1% ao mês caso não realize o respectivo recolhimento no prazo de **5 dias úteis** a contar da intimação da decisão punitiva.

10.10.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, na forma do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A reabilitação do fornecedor ou contratado exigirá, cumulativamente, as seguintes condições, em consonância com o art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos acima.

10.12.1. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas "e" e "h" do subitem 10.1** exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.13. Quando as circunstâncias do caso concreto e a baixa gravidade da infração e do dano justificarem, a aplicação de penalidade pode ser substituída por soluções consensuais ou de ajustamento de conduta, mediante intervenção da Assessoria Jurídica, em consonância com disposto nos art. 151 da Lei de Licitações e art. 26 da LINDB.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência superveniente de quaisquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 meses** de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 meses** da data da comunicação.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da decisão da autoridade competente em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá ao Contratante a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 2º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O foro competente será o da Seção Judiciária da Justiça Federal, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão relativa ao presente Contrato que não puder ser composta por conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, data da última assinatura digital das partes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) DE LICITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em 17/01/2024, às 15:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3518267** e o código CRC **ACDB3DB6**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÃO E MEMÓRIA
SEÇÃO DE BIBLIOTECA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum e não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria da Presidência n.º 30, de 20 de junho de 2022.

1.2. Fornecimento contínuo e, conforme a demanda, de publicações impressas nas áreas de interesse do Tribunal, tais como Direito, Filosofia, Psicologia, Informática, Contabilidade, Administração, Recursos Humanos, Educação à Distância, Auditoria, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Normas Técnicas, Língua Portuguesa, Dicionários, Planejamento Estratégico e Gestão, Marketing ou qualquer outra área (inclusive publicações avulsas) que venha ser necessária para o desenvolvimento e atualização de todo o trabalho, pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos da lei, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

1.3. Entende-se por publicações avulsas: livros, anais, dissertações e teses, relatórios e assemelhados, publicados sem periodicidade determinada; e, publicações oficiais: publicações editadas por órgãos oficiais do governo brasileiro (municipal, estadual ou federal) que não estejam disponíveis em formato eletrônico ou gratuitamente.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

A fundamentação da contratação está contida no Estudo Técnico Preliminar (ETP) id 3283076, presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ n.º 2023.0.000014854-4, aprovado em 16 de agosto de 2023, pelo Secretário de Administração Alexander Moraes Rocha.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

A descrição encontra-se no tópico I deste Termo de Referência.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. A contratação terá vigência a partir da data da assinatura e duração de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

4.2. Obrigações da contratada:

a) Executar o objeto conforme as determinações previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital,

b) Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo,

- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções,
- d) Informar, no momento de envio da proposta de preços, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Contratante,
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas,
- f) Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato,
- g) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato,
- h) Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE n.º 23.650/2021, e
- i) Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.3. Obrigações do contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado,
- b) Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência,
- c) Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema,
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência,

4.4. Obrigações comuns às partes:

- a) As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/202 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal,
- b) As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual, e
- c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. As aquisições serão formalizadas através de termo de contrato, que deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame em, no máximo, 3 dias úteis, contados da convocação deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.

5.3. Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.4. A contratada deverá estar apta a execução do objeto no primeiro dia útil após a publicação do extrato do instrumento contratual na Imprensa Oficial.

5.5. O prazo de entrega das publicações será de até 15(quinze) dias úteis, contados da data de recebimento, pela contratada, do pedido feito pela Fiscalização, por meio eletrônico, através do e-mail biblioteca@tre-rj.jus.br e o endereço disponibilizado pela contratada.

5.6. Será enviado por mensagem eletrônica a ordem de serviço para entrega, conforme modelo abaixo, que deverá ser devolvida pela contratada em até 48 horas, com o preenchimento dos campos 5 e 6.

ORDEM DE SERVIÇO X/XX/XXXX

	data do pedido (1)	referência bibliográfica (2)	valor (3)	quantidade (4)	prazo para a entrega(5)	justificativa da não entrega(6)
01						

5.7. Entregar sempre a última edição das publicações solicitadas.

5.8. A entrega pode ser agendada, a critério do fiscal do contrato

5.9. Descrição do item pedido - são considerados como informações básicas para a descrição do pedido o título e a responsabilidade autoral da obra e como informação adicional a editora.

5.10. Quantidade de exemplares - 1 exemplar de cada título. Somente em casos excepcionais e justificado o pedido poderá ser acrescida a quantidade acima.

5.11. Valor – O preço a ser pago será o valor obtido com a aplicação do percentual de desconto ofertado sobre o preço do catálogo.

5.12. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail biblioteca@tre-rj.jus.br ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

5.13. Caso a empresa não solicite prorrogação nos termos estabelecidos no item 5.11 considerar-se-á automaticamente em mora, sem elastecimento do prazo e com a possibilidade de imposição da respectiva penalidade

5.14. As publicações impressas deverão ser entregues na Seção de Biblioteca e Editoração (SECBIB), situada na Avenida Presidente Wilson, 194, 2º andar em dias úteis, (segunda a sexta-feira) no horário de 11 as 19 horas - telefones 3436-8049 e 3436-8295.

5.15. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis

5.16. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.17. As publicações deverão ser novas, sempre na última edição, não se admitindo o fornecimento edições anteriores restauradas, reciclada, recondicionada ou recuperada, exceto quando se tratar de título com valor histórico para a Justiça Eleitoral e, após aprovação da Seção de Biblioteca, Legislação e Jurisprudência.

5.18. As publicações deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

5.19. Substituir as publicações que apresentarem defeito ou que estiverem desatualizadas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação da Fiscalização do contrato.

5.20. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega da publicação serão da Contratada.

5.21. A Contratada deverá comunicar à Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, por escrito, quando verificar condições inadequadas da execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a entrega do material.

5.22. Informar ao fiscal do contrato, por meio de correio eletrônico, a lista das obras, por item, que não poderão ser entregues no prazo previsto no item 5.5, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios do atraso ou da não entrega, segundo alguma das justificativas relacionadas a seguir:

5.22.a. Motivo de força maior e caso fortuito;

5.22.b. Livros encomendados à editora e não entregues à Contratada;

5.22.c. Atrasos de entrega pela empresa transportadora dos livros;

5.22.d. Devolução à Editora, por parte da Contratada, dos livros em desconformidade (livros danificados ou sem condição de venda);

5.22.e. Livros esgotados ou não lançados no mercado.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “F”, da Lei 14.133/2021)

6.1. COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES

6.1.1. A comunicação entre os agentes do TRE/RJ e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas.

6.1.2. Poderão ocorrer reuniões para ajustes na execução do objeto, caso sejam necessárias.

6.1.3. Comunicações que visem meros ajustes operacionais poderão ser realizadas através de contato telefônico

6.2. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

6.2.1 Competências dos agentes da administração:

6.2.1.1. Gestor do Contrato: Sônia de Souza Neves, matrícula 00715198, e-mail sonia.neves@tre-rj.jus.br e telefone 3436-8049 - responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização, bem como para propor prorrogação, alteração, instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, extinção do contrato e recebimento definitivo do objeto contratado.

6.2.1.2. Gestor substituto: Ana Cristina Pereira do Vale, matrícula 00706232, e-mail anacristina.valle@tre-rj.jus.br e telefone 3436-8049 - substituir o Gestor do Contrato em suas ausências e impedimentos eventuais, tais como licenças, férias, treinamentos e faltas.

6.2.1.3. Fiscal de execução: Pedro Simões Vivacqua de Medeiros, matrícula 00715083, e-mail pedro.medeiros@trerj.jus.br e telefone 3436-8049- responsável por acompanhamento do contrato.

- 6.2.1.4. Fiscal substituto: - Sérgio Luiz Brinatti, matrícula 00715082, e-mail sergio.lopes@tre-rj.jus.br e telefone 3436-8049 - substituir o fiscal de execução em suas ausências e impedimentos eventuais, tais como licenças, férias, treinamentos e faltas.
- 6.2.1.5. Preposto - representante da empresa contratada, responsável por sua intermediação com os representantes designados pelo TRE/RJ.

6.3 DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA

6.3.1 As situações que ensejam aplicação de multa são aquelas descritas nos subitens 6.3.2 e 6.3.3 e classificadas em graus de gravidade de 1 a 10, para os quais corresponderão valores de multa, em percentuais do valor da fatura, conforme tabela abaixo:

Grau	correspondência % do valor da fatura
1	0,01%
2	0,5%
3	0,1%
4	0,5%
5	1%
6	2%
7	3%
8	4%
9	5%
10	20%

6.3.2 São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
------	-----------	------	------------

1	Deixar de entregar o item solicitado.	9	Por ocorrência
2	Não substituir material defeituoso ou desatualizado.	8	Por ocorrência
3	Não dar recebimento nos pedidos enviados pela Fiscalização.	7	Por ocorrência

6.3.3 São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição (exemplos)	Grau	Incidência
1	Atraso na entrega do material	6	Por ocorrência e dia
2	Atraso substituição do material	2	Por ocorrência e por dia
3	Deixar de encaminhar carta de material esgotado.	5	Por ocorrência

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Não haverá medição para o pagamento.

7.2. O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapas	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação ao pedido realizado	Até 2 dias úteis a contar da entrega do material	SECBIB
Recebimento definitivo	Conferência das publicações entregues em relação ao pedido	Até 5 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório.	Fiscalização

Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Gestor do Contrato
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.2.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega do material e deverá conter o número de ISBN do livro, título da obra, editora, número da edição e ano de publicação, e se possível, nome do autor.

7.2.2. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os documentos que comprovem o desconto praticado pela Contratada em favor do Tribunal em face das publicações entregues.

7.2.3. A prova de que trata o item anterior pode ser realizada por meio da apresentação dos comprovantes do preço de origem do catálogo da editora e/ou distribuidora, os quais deverão vir devidamente assinalados.

7.2.4..O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da contratada.

7.2.5.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.6. Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.2.7. Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.2.8. No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

7.2.9. Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para não sofrer a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

7.2.10. Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.2.11. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, deverá ser apresentada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.2.12. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade da licitação

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto para o item, nos termos da Lei 14.133/21.

8.2. Critérios de seleção do fornecedor

8.2.1 O licitante deverá oferecer o maior desconto sobre o preço original do catálogo da editora, distribuidor ou livreiro, que deverá ser comprovado pela Contratada na apresentação da nota fiscal. O percentual de desconto será desconsiderado nos casos de publicações oficiais editadas por órgãos governamentais, associações, sindicatos, fundações e autarquias e as obras comercializadas somente pelo autor, que comprovadamente não concederem descontos para livrarias. Nesses casos, o preço a ser pago será o de catálogo.

8.2.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar: Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional em nome da proponente, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente executou a contento o fornecimento de publicações nacionais nas diversas áreas do Direito, Administração, Ciência Política, Contabilidade, Economia, Informática, Recursos Humanos, entre outras, disponíveis no mercado interno, comprovando que forneceu no mínimo 30(trinta) exemplares de material bibliográfico.

8.2.3 Justifica-se a exigência acima diante da necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em executar o fornecimento do objeto a ser contratado.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

1. Unidade Gestora Responsável

SAD - Secretaria de Administração

2. Ação Orçamentária

Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

3. Código do Item Orçamentário

SAD 037

4. Código CNAE

4761-0/01(Comércio varejista de livros)

5. Valor estimado da despesa

Independentemente do percentual de desconto ofertado pela Contratada, estima-se o valor da contratação em R\$18.000,00 (dezoito mil reais) por ano e R\$90.000,00 (noventa mil reais), em cinco anos, conforme tópico VII dos Estudos Preliminares.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não há necessidade de restrição de acesso ao orçamento da contratação.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2023

SONIA DE SOUZA NEVES
CHEFE DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente em 15/09/2023, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3330990** e o código CRC **59ABA40B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÃO E MEMÓRIA
SEÇÃO DE BIBLIOTECA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO [Lei 14.133/21 - Art. 18, § 1º, inciso I]

Disponibilização de material bibliográfico atualizado para consulta por magistrados e servidores do TRE-RJ, considerando a desatualização do acervo que teve a última aquisição em 2019 e durante este período foram publicadas inúmeras atualizações na legislação, incluindo a revogação da Lei 8666/93 pela Lei 14.133/21 com impactos nas diversas áreas do Tribunal e as novas atribuições de setores relacionados à Proteção de Dados Pessoais, Inventário de Dados, Memória e Inovação como, por exemplo, a Seção de Gestão da Informação e da Coordenadoria de Planejamento Estratégico.

II – DATA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A demanda deve ser atendida até março de 2024, quando o mercado editorial lança produtos novos e atualiza material com as mudanças legislativas ocorridas no final do ano anterior.

III - CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO EXISTENTE [Art. 18, § 1º, inciso II]

A presente contratação contribui para o objetivo estratégico Aperfeiçoar a Infraestrutura(OE13), conforme descrito no Plano Estratégico 2021/2026 do Tribunal e está prevista no item 75 do Plano de Contratação Anual 2023.

IV - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO, COM JUSTIFICATIVAS QUE AS RELACIONE À DEMANDA [Art. 18, § 1º, inciso IV]

a) A metodologia utilizada para realização da estimativa foi baseada nos pontos abaixo:

- Pesquisa entre os servidores — Em março de 2022 foi realizada uma pesquisa através de mensagem eletrônica para todos os servidores sugerirem títulos relacionados com suas respectivas áreas de atuação no Tribunal que, atualmente, totaliza 57 títulos.
- Pesquisa no mercado editorial sobre assuntos de interesse do Tribunal

b) Estimativa

- estima-se que sejam adquiridos 180 títulos anualmente e totalizando 900 no período de 5 anos.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR [Art. 18, § 1º, inciso V]

A) LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Solução 1 - Compra do material de uma única vez de acordo com a lista encaminhada pela Biblioteca que não poderá ser alterada após a contratação. Nessa modalidade o Setor enumera todos os títulos que devem sempre comprados de uma única vez, por um ou mais fornecedores.

5.2 Solução 2 - Fornecimento contínuo de publicações impressas nacionais por empresa contratada por um período determinado conforme a demanda do Tribunal.

Segue abaixo pesquisa de contratação similar(fornecimento contínuo) realizada por outros órgãos públicos.

- | | | |
|---|---|--|
| 1 | Senado Federal -
Contrato 141/2018
- Valor:
R\$129.050,71 | ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. (08.065.700/0001-76) - fornecimento parcelado de material bibliográfico nacional, essencialmente livros impressos. |
| 2 | STF - Contrato 00102005 - Valor:
R\$112.000,00 | SAMIR GOMES ELIAS - Fornecimento de material bibliográfico existente no mercado nacional, compreendendo livros, em qualquer suporte mapas, audiovisuais, cd-roms, folhetos, teses e outros documentos em papel ou meio eletrônico, cujos assuntos façam parte dos núcleos básicos complementar |
| 3 | Câmara dos Deputados -
Processo 266422/2017 -
Valor:
R\$156.005,25 | EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA - Fornecimento de material informacional (livros e mapas) de procedência nacional estrangeira, disponível no mercado nacional |
| 4 | STM - Processo 183/2017 - Valor: | TERRITÓRIO DO LIVRO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. - ME - Eventual aquisição de material informacional, de procedência nacional, comercializado no mercado brasileiro, constituído de livros impressos, folhetos, dicionários, mapas, fascículos avulsos de revistas e normas técnicas |

	R\$110.000,00	disponível em editoras, editoras virtuais, distribuidoras, livrarias e sebos
5	TST - Contrato PE-097/2015 - Valor: R\$365.000,00	EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - Fornecimento de materiais bibliográficos nacionais
6	TSE — Contrato- TSE 22/2021 — Valor — R\$70.000,00	EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA CNPJ nº 11.311.279/0001-40 — fornecimento de publicações nacionais disponíveis no merc (inclusive publicações avulsas e oficiais),pelo período de 12 (doze) meses.

5.3 Solução 3 - Material digital - nesta solução não existe a compra do material, mas a assinatura que concede acesso pelo período contratado.

5.4 Vantagens e desvantagens das soluções indicadas:

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1	a) facilidade para a fiscalização do contrato por serem entregas em um único lote.	a)a lista não pode ser alterada depois de publicado o edital b) demora na entrega c) material desatualizado d) desatendimento de novas demandas dos servidores e)vários fornecedores f) muitos livros não são entregues por se esgotarem durante o processo de licitação g) acesso individualizado do exemplar.
2	a) aquisição de acordo com demanda o Tribunal b) entrega de material atualizado c) único fornecedor	a) acompanhamento detalhado de planilha de custos a cada entrega de material. b) acesso individualizado do exemplar
3	a)material atualizado b) acesso a todos os servidores	a) desatualização do material após findar o contrato b) não há escolha para compor o acervo por se tratar de plataformas digitais formadas pelas empresas/editora contratada. c) não exclui a compra de material impresso, apenas complementa.

B) SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução 2 é a mais indicada porque:

- 1. os livros poderão ser adquiridos conforme a necessidade dos diversos setores
- 2. amplia a oferta de conteúdo, pois os títulos poderão ser de diversas editoras
- 3. manutenção de atualização do acervo
- 4. aquisição de livros que tratem de assuntos novos que surjam durante o período contratado.

VI - DESCRIÇÃO COMPLETA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA [Art. 18, § 1º, inciso VII]

Fornecimento contínuo de publicações impressas nas áreas de interesse do Tribunal, tais como Direito, Filosofia, Psicologia, Informática, Contabilidade, Administração, Recursos Humanos, Educação à Distância, Auditoria, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Normas Técnicas, Língua Portuguesa, Dicionários, Planejamento Estratégico e Gestão, Marketing ou qualquer outra área que venha ser necessária para o desenvolvimento e atualização de todo o trabalho por um período determinado e de acordo com a demanda do Tribunal

VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso VI]

O valor estimado é de R\$ 18.000(dezoito mil reais) anualmente, totalizando R\$ 90.000,00(noventa mil reais) no período de 5 anos.

VIII - PARCELAMENTO DO OBJETO [Art. 18, § 1º, inciso VIII]

O presente objeto será contrato em item único, não sendo possível qualquer subdivisão por se tratar de um único item: o fornecimento de material bibliográfico

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS/BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS [Art. 18, § 1º, inciso IX]

- a) Qualificação dos servidores que terá material atualizado para embasamento das suas decisões
- b) Otimização do tempo dos servidores com pesquisa em materiais atualizados.

X - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Art. 18, § 1º, inciso III]

- a) A contratação de empresa para fornecimento contínuo de material pelo prazo de 5 anos, conforme disposto no art. 106 da Lei 14.33/21

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO [Art. 18, § 1º, incisos X e XI]**11.1 Adequação de ambiente**

Não há providências necessárias para adequação de ambiente.

11.2 Recursos humanos

Não há necessidade treinamento/capacitação de servidores

11.3 Impactos administrativos

Não há possíveis impactos que impliquem em mudanças em processos de trabalho.

11.4 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes realizadas pelo Tribunal.

XII – COMPETÊNCIA ESPECÍFICA PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Não se faz necessária alguma competência específica do servidor ou servidores que a exercerá(ão).

XIII - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE/REQUISITOS AMBIENTAIS [Art. 18, § 1º, inciso XII]

A presente contratação está alinhada aos critérios e práticas de sustentabilidade, conforme definido no GUIA DE SUSTENTABILIDADE DE CONTRATAÇÕES DO TRE/RJ, o qual foi observado, tendo sido identificado, da leitura do guia, os tópicos a seguir descritos que são aplicáveis à presente contratação:

- a) Caso o exemplar seja entregue embalado, deverá ser utilizado material reciclado, reciclável ou reutilizável, individualmente, com menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- b) A entrega do produto fora das horas de ponta para minimizar o congestionamento do trânsito

XIV — INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade de pregão sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo maior desconto para o item.

XV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA [Art. 18, § 1º, inciso XIII]

A equipe de planejamento da contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação de fornecimento de publicações nacionais disponíveis no mercado interno.

XVI - DECLARAÇÃO SOBRE A RESTRIÇÃO DE ACESSO AOS ESTUDOS PRELIMINARES OU AO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- a) Trata-se de documento preparatório para licitação. Deve ter acesso restrito até a publicação de Edital de Licitação (Hipótese legal: Art. 7º, da Lei 12.527/2011)*;

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2023

SONIA DE SOUZA NEVES
CHEFE DA SEÇÃO DE BIBLIOTECA, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA



Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 11:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FELIPE DE MELLO SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente em 15/08/2023, às 12:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ELIZABETH FERNANDES GONCALVES
COORDENADOR(A) DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÃO E MEMÓRIA



Documento assinado eletronicamente em 31/08/2023, às 13:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3280824** e o código CRC **7B100E79**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (COMAP)
SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS (SECOMP)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS						PROCESSO: 2023.0.000014854-4		OBJETO:	Fornecimento contínuo de publicações impressas						18,06%
Item	Qtde	Unidade	Identificação do Material	Preço 01 Público	Preço 02 Público	Preço 03 Empresa	Preço 04 Empresa	Desconto Inicial (Art. 40, I)	Desvio Padrão (Art. 40, II)	Corte Inferior (Art. 44)	Desconto Tratado (Art. 40, § 3º)	Desvio Padrão (Art. 40, § 4º)	Grau de Dispersão (Art. 40, § 4º)	Desconto Considerado (Art. 40, § 4º)	Percentual de Desconto mínimo estimado
1	1	Unidade	Fornecimento contínuo de publicações impressas	20,25%	37%	10%	5%	18,06%	14,13	3,93%	18,06%	14,13	78,24%	18,06% (média)	18,06%